

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ZOOTECNIA

**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  
ZOOTECNIA**

DIAMANTINA – MG

## **REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ZOOTECNIA**

O Programa de Pós-Graduação em Zootecnia (PPGZOO), nível de Mestrado, será regido pelo Regulamento de Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM, com as seguintes disposições específicas.

### **Capítulo I - DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

**Art. 1º** - O Programa tem por objetivo a qualificação de profissionais em nível de Mestrado em Zootecnia, com concentração em Produção Animal.

### **Capítulo II - DO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA**

#### **Seção 1. Da Coordenação e do Colegiado do Programa**

**Art. 2º** - O Programa de Pós-Graduação em Zootecnia será gerido pelo seu Colegiado nos termos do Regulamento de Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFVJM.

**Art. 3º** - O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Zootecnia será composto por um coordenador, um vice-coordenador, quatro docentes do Programa e um representante discente. Todos eleitos por seus pares.

**Art. 4º** – As competências do Colegiado e do Coordenador do Programa são definidas no Regulamento de Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFVJM.

#### **Seção 2. Da Admissão ao Programa**

**Art. 5º** - Para admissão ao Programa o candidato deverá atender as exigências do Regulamento de Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFVJM.

**§ 1º** - Poderão se inscrever para a seleção candidatos que tenham concluído curso superior e candidatos em fase de conclusão, desde que apresentada declaração prevendo conclusão de graduação para antes da matrícula no Mestrado.

**§ 2º** - Os candidatos deverão ser graduados ou concluintes de cursos de graduação em Zootecnia, Agronomia, Biologia, Medicina Veterinária e áreas afins à sua proposta de trabalho.

**Art. 6º** - A definição sobre etapas, avaliações e critérios do processo seletivo será de competência do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Zootecnia, sendo publicada nos editais específicos para abertura de vagas para o curso.

**Art. 7º** - Uma vez admitido no Programa, o discente deverá zelar pela estrutura de seus setores, por material permanente, material de consumo, animais e material vegetal, devendo, para tanto, observar as normas de cada setor e apontar, quando necessário, irregularidades e uso indevido de qualquer bem a que se refere este artigo.

### **Seção 3. Da Matrícula**

**Art. 8º** - Para matricular-se no Programa de Pós-Graduação, o candidato deverá atender às exigências do Regulamento de Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFVJM.

### **Seção 4. Da Concessão de Bolsas de Estudo**

**Art. 9º** - A concessão, acompanhamento e remanejamento das bolsas de estudo serão decididos pela Comissão de Bolsas, seguindo determinações de agências de fomento e a disponibilidade de cotas do Programa.

**Art. 10** - Não fara jus à bolsa de estudos o discente que:

I - Completar 24 meses de curso.

II - Não apresentar o projeto de pesquisa para sua Dissertação conforme período estipulado no Regulamento de Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFVJM.

III – For desligado do Programa.

**Art. 11** - Será exigido do pós-graduando, para a concessão da bolsa de estudos, a concordância e assinatura de Termo de Compromisso específico.

### **Seção 5. Da Duração e Desligamento do Curso**

**Art. 12** - Os prazos mínimo e máximo para a conclusão do curso serão de 12 e 24 meses, respectivamente, a partir da matrícula inicial no Programa de Mestrado em Zootecnia;

**Parágrafo único** - Excepcionalmente, com justificativa do discente, concordância do orientador e aprovação pelo Colegiado, o prazo poderá ser acrescido em no máximo seis meses.

**Art. 13** - Será desligado do Programa o pós-graduando que não atender às normas estabelecidas pelo Regulamento de Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFVJM ou também por:

- I. Não efetuar matrícula no Programa;
- II. Ultrapassar os prazos regimentais fixados neste Regulamento;
- III. For reprovado na mesma disciplina por duas vezes ou em duas disciplinas no mesmo período letivo;
- IV. Demonstrar negligência na condução das atividades acadêmicas, cujo comunicado deverá ser efetuado pelo Orientador ou pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Zootecnia;
- V. Obter o conceito Reprovado em duas defesas de Dissertação consecutivas;

- VI. Demonstrar conduta inapropriada perante seu orientador, servidores, docentes e discentes.

**Parágrafo único** - O cálculo do coeficiente de rendimentos será efetuado segundo o Regulamento de Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFVJM.

## **Seção 6. Do Currículo e do Regime de Créditos**

**Art. 14** - A estrutura curricular do Programa de Pós-Graduação em Zootecnia consta do anexo deste regulamento, abrangendo disciplinas obrigatórias, da área de concentração e da área de domínio conexo, dentre as quais o discente deverá cumprir o mínimo de 24 créditos, com conceitos aprovados.

**§ 1º** - O discente poderá aproveitar até 12 (doze) créditos (15 horas = 01 crédito) cursados em Programas de Pós-graduação recomendados pela CAPES, desde que aprovado em seu plano de ensino.

**§ 2º** - Para o aproveitamento de crédito o pós-graduando deverá atender ao Regulamento de Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFVJM.

**Art. 15** - As disciplinas Seminário I e Seminário II são obrigatórias para todos os discentes e suas atividades específicas serão previstas em seus planos de ensino.

**Art. 16** - A disciplina Estágio Docência é obrigatória e deverá envolver a participação efetiva do discente em atividades docentes.

**Art. 17** - A suficiência em Inglês será avaliada conforme o Regulamento de Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFVJM.

**Art. 18** - O plano de estudos será elaborado pelo pós-graduando e seu orientador, conforme o Regulamento de Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFVJM, mediante formulário próprio, e apresentado ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Zootecnia, para aprovação, até quinze dias após a matrícula no seu primeiro período letivo.

**§ 1º** - O plano de estudos deverá prever o mínimo de 24 créditos em disciplinas, os quais deverão ser cumpridos pelo discente antes de se submeter ao exame de defesa de dissertação.

**§ 2º** - Qualquer alteração no plano de estudos deverá ser solicitada ao Colegiado do Programa, em prazo anterior ao período de matrícula para o próximo semestre.

## **Seção 7. Da Orientação, Credenciamento e Descredenciamento de Docentes**

**Art. 19** - Os docentes do Programa serão enquadrados em uma das seguintes categorias definidas pela CAPES: Docentes permanentes, Docentes visitantes e Docentes colaboradores.

**§ 1º** - A proporção de docentes permanentes da Instituição, docentes permanentes externos e docentes colaboradores deverá atender às recomendações vigentes da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

**§ 2º** - Para o credenciamento na categoria de docente permanente se avaliará a sua produção científica em artigos publicados, em equivalente A1 (CAPES), tanto no ano da solicitação quanto nos dois anos antecedentes.

**§ 3º** - A métrica, em equivalente A1, para o credenciamento de docentes permanentes será estabelecida pelo Colegiado do Programa, conforme as tendências e orientações da área de Zootecnia e Recursos Pesqueiros (CAPES).

**§ 4º** - Além de produção compatível, para solicitar credenciamento como docente permanente ou colaborador o aspirante deverá apresentar um projeto de pesquisa vinculado às linhas de pesquisa do Programa, devidamente, registrado na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFVJM, assim como informar disciplina a ser ministrada na pós-graduação e seu plano de ensino.

**§ 5º** - O período de permanência como docente colaborador e a sua participação em orientações serão determinadas pelo Colegiado do Programa.

**§ 6º** - Para se manter na categoria permanente do Programa os docentes deverão manter produção técnica anual mínima, em equivalente A1, a qual será estabelecida pelo Colegiado do Programa, conforme as tendências e orientações da área de Zootecnia e Recursos Pesqueiros (CAPES).

**Art. 20** - São atribuições do orientador:

- I. Orientar, pelo menos, um pós-graduando por ano de avaliação estabelecido pela CAPES.
- II. Lecionar pelo menos uma disciplina regular na pós-graduação, por ano.
- III. Acompanhar e orientar todas as atividades acadêmicas do orientando.
- IV. Elaborar, em conjunto com o pós-graduando, projeto de dissertação a ser submetido à apreciação do Colegiado competente.
- V. Acompanhar o andamento do projeto de dissertação, cumprindo os prazos nele estabelecidos.
- VI. Orientar discentes da Graduação.
- VII. Captar recursos financeiros para assegurar a sustentabilidade de suas pesquisas.
- VIII. Participar efetivamente de reuniões e das atividades administrativas do Programa.
- IX. Manter Currículo Lattes atualizado e orientar os pós-graduandos sob a sua orientação quanto ao correto preenchimento.

**Art. 21** - O número máximo de orientandos por orientador será de 8 (oito).

**Art. 22** - A solicitação da oferta de vagas por docentes permanentes, em processos seletivos, dependerá de análise e aprovação do Colegiado, antes da publicação do Edital.

**Art. 23** - O descredenciamento de docentes é atribuição do Colegiado do Programa e acontecerá caso não sejam atendidos os critérios estabelecidos, neste regulamento, para esta categoria.

**Art. 24** - O credenciamento de docentes permanentes é atribuição do Colegiado do Programa e, para tal, o docente deverá apresentar documentação exigida para o credenciamento de docente permanente.

## **Seção 8. Da Dissertação**

**Art. 25** - O projeto de Dissertação deverá ser elaborado e homologado pelo Colegiado do Programa até a matrícula no terceiro período do curso.

**Art. 26** - Para obtenção do título de mestre será exigida a defesa de uma dissertação, nos termos do Regulamento de Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

**Art. 27** - Após a conclusão das demais exigências do Programa, o orientador submeterá à aprovação do Colegiado do Programa, mediante formulário próprio, acompanhado do histórico escolar atualizado do discente, proposta de data e composição da Banca Examinadora da Dissertação, obedecendo ao cronograma de reuniões estabelecido pelo Colegiado do Programa.

**Parágrafo único** – A Banca Examinadora será composta por três a cinco membros, incluindo o professor orientador, que será o presidente da Banca. Entre os demais membros, pelo menos um deverá ser externo à UFVJM. Será exigido, pelo menos, um suplente para a composição da Banca e pelo menos um docente do Programa.

**Art. 28** - Após a aprovação na defesa de Dissertação pública, o discente só fará jus ao título de Mestre em Zootecnia quando da entrega da versão definitiva da Dissertação conforme previsto no Regulamento de Programas de Pós-Graduação *strictu sensu*/UFVJM.

**Parágrafo único** – O discente deverá entregar ao Colegiado do PPGZOO juntamente com a versão final da Dissertação, aprovado pelo Orientador, o comprovante de submissão de pelo menos um (01) artigo científico em periódico indexado e reconhecido pelo Qualis da CAPES (Área de Zootecnia e Recursos Pesqueiros). Este artigo, no qual o discente deve ser incluído como primeiro autor, deverá ser extraído da Dissertação, sendo assim resultante de suas atividades durante o curso.

**Art. 29** - Todos os resultados e, ou, tecnologias desenvolvidas pelo discente, como parte das exigências do Programa, serão de propriedade da UFVJM.

## **Capítulo III - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 30** - O não cumprimento do que está estabelecido neste Regulamento ou no Regulamento de Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFVJM implicará em desligamento do discente do Programa.

**Art. 31** - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Zootecnia, dentro de suas competências, ou pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFVJM, em grau de recurso.

**Art. 32** - Este Regulamento poderá ser alterado por sugestão da maioria dos membros do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Zootecnia, após aprovação do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação da UFVJM.

**Art. 33** - Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação da UFVJM.

Diamantina, 12 de março de 2015.

Prof. Severino D. Junqueira Villela  
Coordenador do PPGZOO

Prof. Alexandre Christófaros Silva  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação/UFVJM

## ANEXO

### PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ZOOTECNIA – PPGZOO

Área de Concentração	Linhas de Pesquisa
Produção Animal	Nutrição e Produção de Monogástricos Nutrição e Produção de Ruminantes

### GRADE CURRICULAR

Denominação	Código	Créditos	Carga Horária			Semestre
			Total	Teórica	Prática	
Disciplinas Obrigatórias						
Língua Inglesa	ZOO500	00	15	15	0	1 e 2
Seminário I	ZOO501	01	15	15	0	1 e 2
Seminário II	ZOO502	01	15	15	0	1 e 2
Estágio de Docência	ZOO503	02	30	0	30	1 e 2
Pesquisa Orientada I	ZOO504	00	15	15	0	1 e 2
Pesquisa Orientada II	ZOO505	00	15	15	0	1 e 2
Pesquisa Orientada III	ZOO506	00	15	15	0	1 e 2
Pesquisa Orientada IV	ZOO507	00	15	15	0	1 e 2
Disciplinas da Área de Concentração						
Bioquímica	ZOO601	04	60	30	30	
Estatística experimental aplicada à Zootecnia	ZOO602	04	60	30	30	
Metodologia da pesquisa científica	ZOO603	03	45	45	0	
Ambiência em Instalações Zootécnicas	ZOO610	04	60	45	15	
Análise de alimentos	ZOO612	04	60	30	30	
Fisiologia da lactação	ZOO613	03	45	30	15	
Fisiologia da digestão	ZOO614	03	45	30	15	
Avaliação de alimentos e formulação de rações para monogástricos	ZOO616	04	60	30	30	
Métodos nutricionais e avaliação de alimentos para ruminantes	ZOO617	04	60	45	15	
Nutrição de monogástricos	ZOO621	03	45	30	15	
Nutrição de ruminantes	ZOO622	04	60	30	30	
Produção e conservação de forrageiras	ZOO631	03	45	30	15	
Genética Quantitativa e de Populações	ZOO632	03	45	45	0	
Teoria do melhoramento genético animal	ZOO633	04	60	30	30	
Álgebra Matricial Aplicada ao Melhoramento Animal	ZOO635	03	45	45	0	
Modelos Lineares Aplicados ao Melhoramento Animal	ZOO636	04	60	60	0	
Tópicos em Tecnologia do Leite	ZOO637	04	60	30	30	
Tópicos em Tecnologia de carnes	ZOO638	04	60	30	30	
Análise de dados no melhoramento genético animal	ZOO640	04	60	30	30	
Tópicos em avicultura	ZOO641	04	60	30	30	
Tópicos em bovinocultura	ZOO642	04	60	30	30	
Tópicos em forragicultura	ZOO643	03	45	30	15	
Tópicos em ovinocultura	ZOO644	04	60	30	30	
Tópicos em reprodução animal	ZOO645	04	60	30	30	
Tópico em suinocultura	ZOO646	04	60	30	30	
Tópicos em aquíicultura	ZOO647	04	60	30	30	
Tópicos Especiais em Produção Animal	ZOO648	03	45	30	15	
Sistemas Silvopastoris	ZOO649	04	60	30	30	
Estatística Experimental Utilizando Softwares Computacionais	ZOO650	03	45	15	30	
Limnologia, Reprodução e Larvicultura de Peixes	ZOO651	04	60	30	30	
Índice de Seleção	ZOO652	03	45	45	0	
Tópicos em Biotecnologia Animal	ZOO654	04	60	20	20	
Tópicos Especiais em Aquicultura II	ZOO655	03	45	30	15	

CR = Carga horária Total; T = Carga horária Teórica; P = Carga horária Prática; Sem. (Semestre): 1 = 1º semestre e 2 = 2º semestre.

## **COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ZOOTECNIA - UFVJM**

Coordenador:

Severino Delmar Junqueira Villela

Vice-coordenador:

Aldrin Vieira Pires

Membros Docentes:

Marcelo Mattos Pedreira

Márcia Vitória Santos

Sandra Regina Freitas Pinheiro

Thiago Gomes dos Santos Braz

Representantes Discentes:

Keila Abadia Barbosa - Titular

Marluci Olício Ortêncio - Suplente